

PRÓ OU CONTRA?

“POLA LEY E POLA GREY”!

De uma conferência na Cidade do Nabão, para que fomos convidado pela Câmara Municipal de Tomar, por ocasião do Dia Mundial dos Direitos do Consumidor:

Não venho cá dar lições

Que o meu tempo está esgotado

Falarei de situações

Deste que é meu triste fado

Consumidor nesta terra

É fardo que não se aceita

Antes mobilizado p'rá guerra

Que suportar esta 'seita'...

Não há pena mais cruel

Nem destino mais atroz

Que uma instituição infiel

Que nos 'abafa' a voz

Reparem, pois, na blasfémia

Que é ter as leis a favor

E com uns graus de alcoolémia

Se 'turva' o consumidor

LLC - LIVING LAB DOS CONSUMIDORES / aditec

Quem cala já não consente

Diz a lei com tal fragor

Que só disso é que dissente

Quem 'trama' o consumidor...

Não há embuste maior

Nem patranha mais abjecta

Que enredar o consumidor

Numa fraude tão completa

E nisso de há muito investe

Esta 'sonsa' empresa belga,

Que como Deco-Proteste

Tem os trejeitos da melga...

Como empresa, visa o lucro

Menospreza o consumidor

E neste lúgubre sepulcro

Vai-lhe amplificando a dor...

Eis no que ora investe

De forma mal-afamada

A estrangeirada Proteste

Que ao Direito diz: NADA!

E o que diz, ademais,

Enquanto tal lhe aprover

Co' umas vírgulas a mais?

A respeito do couvert?

LLC - LIVING LAB DOS CONSUMIDORES / aditec

“Quem cala consente
Quem trinca consente mais
E não poderá reclamar
Quando detectar na conta
As entradas que não pediu”

A couvert não solicitado
Pagamento recusado

Se o couvert for aviado,
Sem o ser solicitado,
Ainda que ‘abocanhado,’
O pagamento é rechaçado...

É de lei, está lá chapado
Não o deturpe a Proteste
Que consumidor enganado
É nisso que ela investe!

Agrada ao fornecedor
No que colherá vantagens
Esmaga, assim, o consumidor
Como na saga das “viagens”...

N. B.

Lei-Quadro de Defesa do Consumidor (n.º 4 do art.º 9.º):

“O consumidor não fica obrigado ao pagamento de bens ou serviços que não tenha prévia e expressamente encomendado ou solicitado, ou que não constitua cumprimento de contrato válido...”

Lei que rege sobre contratos e outras práticas ilícitas (DL 24/2014: art.º 28):

LLC - LIVING LAB DOS CONSUMIDORES / aditec

“1 - É proibida a cobrança de qualquer tipo de pagamento relativo a fornecimento não solicitado de bens...

2 - Para [o efeito] ..., **a ausência de resposta do consumidor na sequência do fornecimento ou da prestação não solicitados não vale como consentimento.**”

(Ó GENTE, QUEM CALA, AFINAL, NÃO CONSENTE!)

Lei das Actividades e Exercício do Comércio, Serviços e Restauração (DL 10/ 2015 – n.º 3 do art.º 135):

“Nenhum prato, produto alimentar ou bebida, incluindo o couvert, pode ser cobrado se não for solicitado pelo cliente ou (se) por este for inutilizado.”

Isto só pode escapar a uma empresa belga, os colonialistas do costume, que se passeia pelo Condado como se fosse uma associação de consumidores (arrogando-se tal título, usurpando funções ante a silente Procuradoria-Geral da República, promovendo práticas ilícitas que as autoridades não ousam reprimir, exercendo procuradoria ilícita, nas barbas da Ordem dos Advogados... e o que diariamente se vem divulgando).

Prof.º Dr.º Mário Frota

Presidente Emérito da apDC – DIREITO DO CONSUMO - Portugal